

PROVA TCM-BA COMENTADA

1) De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, na demonstração de fluxo de caixa, quando do pagamento de empréstimo bancário, a parcela relativa a juros e a parcela relativa à amortização do principal classificam-se:

- A) atividade de financiamento, em ambos os casos.
- B) atividade operacional, em ambos os casos.
- C) atividade operacional e atividade de investimento, respectivamente.
- D) atividade de investimento e atividade de financiamento, respectivamente.
- E) atividade operacional e atividade de financiamento, respectivamente.

Comentários:

O CPC 03 encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como fluxos de caixa das **atividades operacionais**.

Por sua vez, a amortização de empréstimo bancário é classificada com **fluxo de financiamento**.

Gabarito Provisório→E

2) De acordo com o CPC, constitui exemplo de fluxo de caixa associado a atividades de investimento:

- A) o pagamento a empregados ou por conta de empregados.
- B) o pagamento a fornecedores de mercado de serviços.
- C) o recebimento de caixa decorrente de royalties.
- D) o recebimento de caixa por seguradora de prêmios e sinistro.
- E) o ganho ou a perda na alienação de imóveis.

Comentários:

Principais exemplos de atividades do fluxo	
Investimentos	
Recebimento	Venda de imobilizado
	Venda de intangível
	Outros ativos de longo prazo
	Venda de participações societárias
Pagamento	Aquisição de imobilizado
	Aquisição de intangível
	Outros ativos de longo prazo
	Compra de participações societárias

O ganho ou perda na alienação de imóveis está relacionado com **atividades de investimento**.

Gabarito Provisório→E

3) Segundo o CPC 25, um passivo deve ser reconhecido quando a sua ocorrência for provável, isto é, quando a probabilidade da sua ocorrência for:

- A) igual a 20%
- B) superior a 20% e inferior a 30%.
- C) superior a 30% e inferior a 40%.
- D) superior a 40% e inferior a 50%.
- E) superior a 50%.

Comentários:

De acordo com o CPC 25, para que um passivo se qualifique para reconhecimento, é necessário haver não somente uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar essa obrigação.

Uma saída de recursos ou outro evento é considerado como **provável** se o evento for **mais provável que sim do que não de ocorrer**, isto é, **se a probabilidade de que o evento ocorrerá for maior do que a probabilidade de isso não acontecer**.

Em termos matemáticos, a probabilidade de ocorrer deve ser superior a 50%.

Gabarito Provisório→E

4) A mutação que ocorre no PL durante um período, vindo de transações e outros eventos não derivados de transações com os sócios na qualidade de proprietário é evidenciada pela demonstração contábil:

- A) de DMPL
- B) de DOAR
- C) de DFC
- D) de DVA
- E) de resultados abrangentes.

Comentários:

Recurso!

Pessoal, o CPC 26 apresenta a seguinte definição: **Resultado abrangente** é a mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos que não sejam derivados de transações com os sócios na sua qualidade de proprietários.

Portanto, a alternativa "E", Demonstração de Resultados Abrangentes, está correta, não há dúvida. Porém, em nosso entendimento, a alternativa "A", DMPL, também está correta, pois a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido também evidencia o Resultado Abrangente do Período, conforme prevê o CPC 26:

106. A entidade deve apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido conforme requerido no item 10. A demonstração das mutações do patrimônio líquido inclui as seguintes informações:

(a) o **resultado abrangente do período**, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;

Entendemos que há duas respostas corretas e a questão deve ser anulada.

Gabarito Provisório→E

5) A mensuração do valor justo de um ativo já registrado relaciona-se:

- A) ao ponto de vista de um participante da gestão.
- B) às premissas sobre risco, envolvendo a precificação.
- C) ao total da NF de entrada na data da compra.
- D) ao preço de transferência entre empresas coligadas.
- E) à ausência de estimativa do mercado para a precificação.

Comentários:

O CPC 46, em seu Apêndice A, define valor justo como sendo o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, portanto, representa **um valor de saída. Assim, eliminamos a alternativa C, pois trata-se valor da NF representa um valor de entrada.**

Ademais, o valor justo mensurado em conformidade com as orientações do CPC 46 resultará no montante que se espera receber pela venda do ativo em condições normais. O FIPECAFI afirma que, nesse sentido, em geral, o preço de cotação num mercado ativo do item será a melhor evidência de valor justo. Com isso, eliminamos a alternativa E.

A alternativa A também não está correta, pois o valor justo está relacionado ao ponto de vistas dos participantes do mercado e não da gestão da empresa.

Sobre a assertiva D, ela também não está correta, pois como regra preço de transferência entre partes relacionadas não pode ser considerado valor justo, somente se for comprovado que a operação foi realizada em condições do mercado.

Portanto, nosso gabarito é a assertiva "B", porque o CPC 46 afirma que ser uma mensuração baseada em mercado, o valor justo é mensurado utilizando-se as **premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo**, incluindo premissas sobre risco. Como resultado, a intenção da entidade de manter um ativo ou de liquidar ou, de outro modo, satisfazer um passivo não é relevante ao mensurar o valor justo.

Gabarito→B

6) Conforme o disposto na lei 6404/1976, a participação de empregados no resultado líquido da empresa será efetivada se houver:

- A) saldo positivo após a dedução de prejuízos e impostos sobre a renda.
- B) constituição de reserva de lucros anterior à referida participação.
- C) proposta de distribuição de resultado líquido do exercício.

- D) constituição de reserva de legal anteriormente à referida participação .
E) constituição de reserva para contingências anteriormente à referida participação .

Comentários:

O art.187 da LSA prevê que a demonstração do resultado do exercício discriminará (nessa ordem):

- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

Assim, a participação de empregados no resultado líquido da empresa será efetivada se houver saldo positivo após a dedução de prejuízos e impostos sobre a renda.

Gabarito Provisório→A

7) A empresa Catex S.A., quando da finalização de seu resultado ao final do ano, apresentava lucro de R\$ 288.500, antes do imposto sobre a renda, o qual seria R\$ 43.275. Na empresa, há acordo de participação nos resultados dos empregados e diretores nos percentuais de 10% e 5%, respectivamente.

Nessa situação hipotética, considerando-se o disposto na Lei 6404/76, o valor total a ser distribuído aos diretores é:

- A) R\$ 24522, 50
B) R\$ 28850,00
C) R\$ 11035, 13
D) R\$ 14425,00
E) R\$ 12261,25

Comentários:

A Lei 6404/76 prevê:

Art. 190. As participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, **sucessivamente e nessa ordem**, com base nos lucros que remanescerem **depois de deduzida a participação anteriormente calculada**.

Portanto, temos:

CÁLCULO DAS PARTICIPAÇÕES	
Lucro antes IR e das participações	R\$288.500,00
(-) Provisão para IR e CSLL	-R\$43.275,00
= Base de Cálculo das Participações	R\$245.225,00
Base de cálculo dos empregados (10%)	R\$245.225,00
(-) Participação dos empregados (10%)	-R\$24.522,50

Base de cálculo dos diretores (5%)	R\$220.702,50
(-) Participação dos diretores (5%)	-R\$11.035,13
Lucro após IR e Participações	R\$209.667,38

Gabarito Provisório→C

8) Segundo o CPC 36, as demonstrações consolidadas devem ser apresentadas pela empresa:

- A) investidora com controle acionário.
- B) coligada sem controle acionário.
- C) investida de grande porte.
- D) investidora sem controle acionário.
- E) investida de porte médio.

Comentários:

O CPC 36 afirma que o objetivo deste Pronunciamento é estabelecer princípios para a apresentação e elaboração de demonstrações consolidadas quando a entidade **controla uma ou mais entidades**.

Para atingir o objetivo do item 1, este pronunciamento:

(a) exige que a entidade (controladora) que controle uma ou mais entidades (controladas) apresente demonstrações consolidadas;

Gabarito Provisório→A

9) Conforme alteração na Lei 6404/76 pela Lei 11638/07, determinada demonstração contábil passou a ser optativa para as companhias abertas. A referida demonstração contábil é:

- A) BP
- B) DRE
- C) DFC
- D) DOAR
- E) DVA

Comentários:

Com a alteração da Lei Societária pela Lei nº 11.638/07, a Demonstração dos Fluxos de Caixa passou a compor o elenco das demonstrações obrigatórias, **em substituição à Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos**.

Gabarito Provisório→D

10) Considere que o estatuto de determinada companhia aberta seja omissivo quanto à distribuição de dividendos. Nesse caso, a lei 6404/76 prevê que, após a constituição das reservas, sobre o LLE, os acionistas terão direito a:

- A) 10%
- B) 20%
- C) 35%
- D) 45%
- E) 50%

Comentários:

Se o **estatuto for omissivo** sobre o valor a ser pago a título de dividendos, aplicamos a regra prevista no inciso I do artigo 202, que propõe:

Art. 202. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto ou, se este for omissivo, a importância determinada de acordo com as seguintes normas:

I - metade do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal (art. 193); e
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores;

Caso o estatuto seja **OMISSO**, temos de ajustar a base de acordo com o exposto acima.

Base de cálculo ajustada: 50% x [Lucro líquido – Reserva legal – Reserva para contingências + Reversão de reserva para contingências – Reserva de incentivos fiscais (facultativo) – Reserva de prêmio na emissão de debêntures (facultativo)].

Contudo, **caso venha a fixar depois, não poderá fazê-lo em menos de 25% do percentual do lucro líquido ajustado, mostrado acima.**

Fica assim:

Dividendos	
Estatuto expresso	Fixa o quanto quiser
Estatuto omissivo (base de cálculo): 50% do lucro líquido ajustado, que é encontrado da seguinte maneira	Lucro líquido do exercício
	- Reserva legal
	- Reserva para contingências
	+ Reversão de reserva para contingências
	- Reserva de incentivos fiscais (facultativo)
	- Reserva emissão de debent. (facultativo)
Se fixar depois	Mínimo 25% do valor do lucro ajustado acima

Gabarito Provisório→E